



LEI N.º 1.631/2020

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal incluir nas placas de inauguração de obras do Município, o Poder Legislativo em exercício”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a incluir nas placas de inauguração de todas as obras públicas do município, os nomes dos Membros do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13-02-2020).


Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	a <u>lei</u>
Nº	<u>1.631/2020</u>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de	<u>13 / 02 / 2020</u>
<u>Amaral</u>	